



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

CEP 36.870-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 710/2007**

*“Altera o Artigo 14 da Lei n.º 706, de 23 de maio de 2007, revogando seu inciso VI e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, **CARLOS AUGUSTO ROSA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que o POVO deste município, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovou sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Artigo 14 da Lei n.º 706, de 23 de Maio de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:

- I. Idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução,
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos,
- III. Residir no município de Barão do Monte Alto há mais de 02 (dois) anos,
- IV. Estar em gozo de seus direitos políticos,
- V. Apresentar no momento da inscrição, Certificado de conclusão de curso equivalente ao 2º grau,
- VI. **(revogado)**
- VII. Submeter-se a uma prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada por uma comissão designada pelo CMDCA.

§ 1º. O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da inscrição do Conselheiro.

§ 2º. O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

CEP 36.870-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Por isso MANDO a todas as autoridades a que esta se destina que a cumpram incontinentemente.

Da Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**, aos 03 dias do mês de outubro de 2007, 45º ano da Emancipação Política do Município.

**CARLOS AUGUSTO ROSA**

**Prefeito Municipal**

